



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



**Mensagem nº 024-GP/2022**

Em, 09 de março de 2022

A Sua Excelência, o Senhor  
**Ver. André Luiz Baier**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

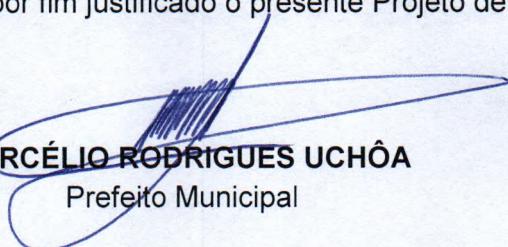
**RECEBIDO**  
Recebemos o Presente Docº  
Em, 14/03/2022 as 08:28 hrs.  
Geovana Jane  
C.M.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 37.990,36** (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde para atender aos programas/ações de Atenção à Saúde da População Proc. no Mac, conforme Portaria GM/MS3.829 e da Atenção Básica – Ações e Serviços de Saúde Coronavírus - União / FNS.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 024-GP/2022**

Em, 09 de março de 2022

**“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 37.990,36 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde para atender aos programas/ações de Atenção a Saúde da População Proc. no Mac, conforme Portaria GM/MS3.829 e da Atenção Básica – Ações e Serviços de Saúde Coronavírus - União / FNS.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.3020022.2141</b>	<b>Atenção a Saúde da População-Procedimentos do MAC</b>	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	35.543,72
<b>10.3010020.2188</b>	<b>Ações e Serv. De Saúde Coronavírus União</b>	
3.3.90.30	Material de consumo	2.446,64
	<b>TOTAL</b>	<b>37.990,36</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 09 de março de 2022.

  
**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

# har Pagamento

ndo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão dem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
Janeiro	Fundo a Fundo
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>
O MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>
IOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA MÚDE	RO
<b>Município</b>	<b>Código IBGE</b>
NOVA MAMORE	110033
<b>Ano Censo</b>	<b>Prefeito(a)</b>
2021	MARCELIO RODRIGUES UCHOA
<b>Secretário(a)</b>	<b>Presidente Conselho</b>
2021	JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR

Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº				
		Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
022	800966	17/01/2022	MUNICIPAL	001	040045	0000197238	2.446,64	0,00	2.446,64	25000.006679/2022-95		3617	
					Total	2.446,64	0,00	2.446,64					

# Ihar Pagamento

acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

1	<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
2	Fevereiro	Fundo a Fundo
3	<b>Identidade</b>	<b>Grupo</b>
4	CIDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
5	<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>
6	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	RO
7		<b>Município</b>
8		NOVA MAMORE
9	<b>População</b>	<b>Ano Censo</b>
10	32.184 habitantes	2021
11	<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Secretário(a)</b>
12	01/01/2021	ARILDO MOREIRA

## Presidente Conselho

É RIBAMAR INÁCIO AGUIAR

			<b>Tipos</b>		<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Valor</b>		<b>Valor</b>		<b>Valor</b>		<b>Nº</b>	<b>Nº</b>	
			Repasso		OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
an 2022	802831	09/02/2022	MUNICIPAL		001	040045	0000197238	95.076,26	750,00	94.326,26		25000.017965/2022-86		00028	
an 2021	802830	10/02/2022	MUNICIPAL		001	040045	0000197238	35.543,72	0,00	35.543,72		25000.018560/2022-65		03829	
							<b>Total</b>	<b>130.619,98</b>	<b>750,00</b>	<b>129.869,98</b>					

## **PORTEIRA GM/MS N° 3.829, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar, para a retomada dos atendimentos em todas as unidades assistenciais, em especial a reabilitação no atendimento das demandas dos usuários com síndrome pós COVID-19; e

Considerando o Ofício Conjunto CONASS-CONASEMS, nº 028, de 14 de dezembro de 2021, que solicita a liberação de recurso, em caráter excepcional, para as ações de média e alta complexidade, em função da elevação dos custos com profissionais de saúde e insumos, em decorrência da pandemia da COVID-19, resolve:

**Art. 1º** Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada - MAC, no montante de R\$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, conforme Anexa esta Portaria.

**§ 1º** O rateio dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal teve como critério a proporcionalidade em relação à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).

**§ 2º** a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo a Resolução ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS), pelo e-mail [cgpas@saude.gov.br](mailto:cgpas@saude.gov.br).

**Art. 2º** A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG de cada ente federativo, em conformidade com o disposto no inciso IV, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; no inciso II, do artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e no artigo 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 3º** O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do montante estabelecido no art. 1º, aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os valores estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIB e publicados por meio de Portarias deste Ministério da Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Unidade da Federação	População Residente	Valor
Acre	881.935	1.020.600,00
Alagoas	3.337.357	3.863.700,00
Amapá	845.731	972.000,00
Amazonas	4.144.597	4.787.100,00
Bahia	14.873.064	17.204.400,00
Ceará	9.132.078	10.570.500,00
Distrito Federal	3.015.268	3.474.900,00
Espírito Santo	4.018.650	4.641.300,00
Goiás	7.018.354	8.116.200,00
Maranhão	7.075.181	8.189.100,00
Mato Grosso	3.484.466	4.033.800,00
Mato Grosso do Sul	2.778.986	3.207.600,00
Minas Gerais	21.168.791	24.470.100,00
Pará	8.602.865	9.938.700,00
Paraíba	4.018.127	4.641.300,00
Paraná	11.433.957	13.219.200,00
Pernambuco	9.557.071	11.056.500,00
Piauí	3.273.227	3.790.800,00
Rio de Janeiro	17.264.943	19.974.600,00
Rio Grande do Norte	3.506.853	4.058.100,00
Rio Grande do Sul	11.377.239	13.146.300,00
Rondônia	1.777.225	2.065.500,00
Roraima	605.761	704.700,00
Santa Catarina	7.164.788	8.286.300,00
São Paulo	45.919.049	53.095.500,00
Sergipe	2.298.696	2.648.700,00
Tocantins	1.572.866	1.822.500,00
Brasil	210.147.125	243.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.